

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

O Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso – CRO-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria CRO nº 18, de 22 de Maio de 2017, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço global, destinado **EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA PINTURA (INTERNA E EXTERNA) DA SEDE DO CRO-MT E AUDITORIO, TROCA E ADEQUAÇÃO DAS ESQUADRIAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO** mediante as condições estabelecidas neste Edital, subordinando-se elas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 – OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA PINTURA (INTERNA E EXTERNA) DA SEDE DO CRO-MT E AUDITORIO, TROCA E ADEQUAÇÃO DAS ESQUADRIAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO.**
- 1.2 A licitante vencedora devera fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva de trabalho.
- 1.3 Serão obedecidas todas as recomendações, com relação a segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora NR-18 aprovada pela Portaria 3214 de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho, publicado no DOU de 06/07/1978 (suplemento).
- 1.4 O inicio e horários de execução dos serviços deverão ser previamente agendados com o Fiscal de Contrato designado pelo CRO-MT, bem como representada relação com nome e numero de RG dos funcionários que irão executa-los.
- 1.5 O prazo de execução dos serviços será de, **no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos** a contar da ordem de inicio dos serviços expedida pelo CRO-MT.
- 1.6 A execução seguira os cronogramas elaborados pelo CRO-MT e compreenderão conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

- 1.7 Salvo determinação expressa em contrario pelo Gestor do Contrato, o horário de trabalho será das 08:00 horas as 17:00 horas, em dias uteis, estando devidamente justificado, disponíveis nos finais de semana.
- 1.8 A licitante vencedora deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), do responsável pela totalidade da obra, sendo que os pagamentos de taxas e registros serão de integral responsabilidade da mesma.
- 1.9 Quaisquer danos causados as instalações do prédio ou a terceiros, em decorrência dos serviços, serão de responsabilidade da licitante vencedora, que deverá repara-los, sem ônus para o CRO-MT.

2 – DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

2.1 - O credenciamento de representante de Licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá ser feito ou regularizado até o 3º (Terceiro) dia anterior ao do recebimento dos envelopes, na sede do CROMT, situado na Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, **a ser entregue no dia 25/04/2018.**

2.2 - O representante legal deverá apresentar-se até a data acima informada, de segunda a sexta feira das 08h00min as 17h00min, os seguintes documentos:

2.2.1 - Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo VIII;

2.2.2 - Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa Licitante, ou; Contrato Social e Procuração do licitante, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase da licitação;

2.2.3 - Documento de identidade oficial com foto;

2.3 - Considera-se como representante legal a pessoa formalmente credenciada para isso, de acordo com estatuto e/ou contrato social ou procuração, para fala em nome da Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Habilitação** ou às **Propostas**.

2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma Licitante.

2.5 - A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

3 – DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTA” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser endereçados ao Conselho Regional de Odontologia, sendo entregues até o dia **27 de Abril de 2018, às 14:00** horas, conforme legislação em vigor, na sede do CRO/MT, situada na Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A - Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.

3.2 - Na hipótese de não haver expediente, a realização da sessão pública, bem como o recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido.

3.3 – Não serão aceitos documentos intempestivos ou em desacordo com as exigências deste Edital.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 Dotação Orçamentaria 5.2.2.1.1.04.04.04.08 – Reparos, Adaptações e Conservações de Bens Móveis e Imóveis.

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - Quaisquer esclarecimentos sobre o edital poderão ser obtidos junto ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, na Rua 5, Quadra 12, Lote 7, Setor A, Centro Político Administrativo- Cuiabá-MT, de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08h00min as 17h00min, pessoalmente ou pelo fone (65) 2193-7515.

5.1.1 - O Anexo I deste edital – Projeto Básico - será fornecido em arquivo gravado em CD, DVD ou em memória digital removível, **conforme fornecido pelo próprio interessado.**

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não poderão participar da presente licitação:

6.1.1 empresas que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.2 empresas que estiverem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

6.1.3 empresas que estejam reunidas em consórcio;

6.1.4 empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

6.1.5 Que tenha sido declarada inidônea pela administração pública e, caso participe do processo Licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97 Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

6.1.6 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como Presidente da Comissão de Licitação, um dos membros da equipe de apoio, com o Presidente do CRO-MT, com um dos Conselheiros ou com qualquer outro servidor em exercício nesta autarquia federal, nos termos do Art. 9º da Lei 8.666/93.

6.2 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que em caso de descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - A Habilitação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

7.1.1 - cédula de identidade (ou documento com foto equivalente) dos sócios ou do empresário individual;

7.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - A Habilitação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

7.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto;

7.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.5 - certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.2.6 - certidão da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

7.2.7 – certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br/certidao.

7.3 - A habilitação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** limitar-se-á a:

7.3.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial;

7.3.2 – certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4 - A habilitação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** limitar-se-á a:

7.4.1 - registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) na localidade onde realizar-se-á a licitação;

7.4.2 Caso o registro no CREA/CAU da licitante seja de outra localidade, será exigido por ocasião da assinatura do contrato, o visto do CREA/CAU local na aludida certidão.

7.4.3 - comprovante de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, engenheiro civil ou arquiteto devidamente inscrito e ativo no CREA/CAU;

7.4.4 - Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados expedidos por **pessoa jurídica** de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante;

7.4.5 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado do **profissional**, devidamente registrado no CREA/CAU.

7.4.6 termo de vistoria original, emitido pelo **Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso**;

7.5 OS DOCUMENTOS PODERÃO SER AUTENTICADOS PELA CPL, DESDE QUE ESTEJAM ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS.

7.5.1 Caso julgar necessário, para melhor análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá decidir pela suspensão da sessão.

7.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CRO-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8 - DA VISITA TÉCNICA

8.1 As empresas Licitantes poderão realizar visita ao local onde serão realizados os serviços sendo que as mesmas deverão ser agendadas junto ao setor de compras e Licitações por meio do telefone (65) 2193-7515 ou na sede do CROMT no endereço constante no item 2.1, com até 4 (quatro) dias úteis, antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

8.2 **É obrigatória a visita técnica** das empresas interessadas, para conhecimento do local da obra a ser executada que compõem o objeto da licitação.

8.3 A visita técnica acontecerá nos dias **16/04/2018 a 23/04/2018**, das 09:00 horas as 17:00 horas.

8.4 As visitas deverão ser realizadas por profissional qualificado da empresa interessada o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite a representação legal da empresa.

8.5A visita técnica terá por finalidade:

8.5.1 conhecimento das áreas e condições locais pertinentes à execução do Objeto;

8.5.2 conferência dos quantitativos dos materiais relacionados no ANEXO I;

8.5.3 elucidação de dúvidas e, ou, informações técnicas necessárias à formulação da proposta, e das condições locais para execução do objeto.

8.6 Após a cada visita da empresa interessada, no dia e hora devidamente agendado, será emitido a cada uma delas um “Atestado de Visita” conforme modelo anexo a este Edital.

8.7 A não realização de visita não admitirá a licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não realizada a visita, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo

responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

8.8 A não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, implicará na inabilitação do licitante.

9 - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – Deverão ser entregues no Protocolo **DOIS ENVELOPES, LACRADOS E RUBRICADOS NO FECHO:**

9.2

ENVELOPE N.º 1: Documentos de Habilitação (lacrado e rubricado no fecho), com as identificações abaixo:

**ENVELOPE N.º 01– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO
TOMADA DE PREÇO N.º.01/2018.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
DATA:**

9.3 – **ENVELOPE N.º 2:** Proposta Financeira (fechado e rubricado no fecho), com as identificações abaixo:

**ENVELOPE N.º 02– DOCUMENTOS DE PROPOSTA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO
TOMADA DE PREÇO N.º.01/2018.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
DATA:**

10- DA RENUNCIA CONDICIONADA AO DIREITO DE RECURSO

10.1 – Visando agilizar o procedimento licitatório, exclusivamente para atender ao Interesse Público, evitando a espera desnecessária do decurso de prazo recursal na **FASE HABILITATÓRIA**, os licitantes, **NÃO PRESENTES** ou **NÃO REPRESENTADOS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PODERÃO, NO ENVELOPE N.º 01– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – FACULTATIVAMENTE**, incluir **TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO**.

10.2 – O documento descrito no item 10.1 refere-se exclusivamente à **FASE HABILITATÓRIA**

DO CERTAME e SOMENTE TERÁ VALIDADE CASO O LICITANTE SEJA DECLARADO HABILITADO, caso contrário, **PERMANECERÁ INTACTO O SEU DIREITO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**.

10.3 – Os licitantes poderá o utilizar-se do modelo de **TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO**, de que cuida o **ANEXO V** deste edital.

10.4 – A não apresentação do documento descrito no item 10.1, **NÃO ACARRETOARÁ QUALQUER PREJUÍZO AO LICITANTE**, permanecendo inalterado o seu direito a interposição de recurso, **SENDO CERTO QUE, AINDA QUE UM ÚNICO PARTICIPANTE NÃO ESTEJA PRESENTE E NÃO TENHA FEITO USO DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, SERÁ AGUARDADO, NESTE CASO, O PRAZO RECURSAL**, salvo se em outro documento houver manifestado sua renúncia ao direito de recurso.

11 - DAS DATAS E HORÁRIOS

11.1 – O horário para entrega dos **ENVELOPES N.º 1 e N.º2** será até às **13h50 do dia 27 de Abril de 2018**, no Setor de Protocolo do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, localizado na Rua 5, Quadra 12, Lote 7, Setor A, Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá-MT.

11.2 - A abertura do **ENVELOPE N.º 1** ocorrerá às **14h00** do dia **27 de Abril de 2018**.

11.3 – A abertura do **ENVELOPE N.º2 (PROPOSTA)** somente realizar-se-á na mesma data de abertura do **ENVELOPE N.º1 (HABILITAÇÃO)**, após cumpridas todas as formalidades legais pertinentes a abertura do **ENVELOPE N.º1**, ou seja, se todos os participantes estiverem presentes, ou tiverem atendido ao disposto no item 8.1, caso contrário, a abertura ocorrerá em conformidade com o estabelecido pela Lei.

11.4 – A ocorrência, na fase de habilitação, de questão de ordem legal levantada por qualquer dos licitantes motivará, a critério da Comissão Permanente de Licitações, a suspensão da abertura do **ENVELOPE N.º2 (PROPOSTA)**, para fins de realização de diligência.

11.5 - Resolvidas às questões suscitadas na fase habilitatória, a Comissão Permanente de Licitações promoverá a abertura do **ENVELOPE N.º2 (PROPOSTA)**.

11.6 – A partir da data de publicação do presente Edital, ficará o mesmo, acompanhado dos seus anexos, à disposição no site, www.cromt.org.br do Conselho Regional de Odontologia de Mato

Grosso.

12 - ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – Serão declarados habilitados os licitantes que no **ENVELOPE N.º 01**–Documentos de Habilitação, apresentarem os documentos do item 7, assim como os abaixo:

12.1.1 – Declaração que os materiais que serão empregados na obra estão de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

12.1.2 – Declaração para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, **salvo na condição de aprendiz**, a partir de quatorze anos) – modelo no **Anexo III**;

12.1.3 – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo, firmada por seu representante legal, com indicação do nome, cargo e R.G., de que, sob as penas da lei, inexistente fato impeditivo a sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência deste, caso venha a ocorrer – modelo no **Anexo IV**.

12.1.4 - Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, indicando o aparelhamento, o engenheiro que será o responsável técnico pela execução da obra e os demais empregados que nela operarão.

13 - DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1 – O preço a ser colocado deverá ser o **PREÇO GLOBAL**, incluindo-se **TODA MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS**, bem como impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, consertos de maquinários e quaisquer outros encargos incidentes sobre a proposta.

13.2 – O preço máximo, fixado pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso e apresentado pelas licitantes, não poderá ser superior a **R\$ 225.101,89 (duzentos e vinte e cinco mil cento e um reais e oitenta e nove centavos)**,

13.3 – Prevalecerá o preço expresso por extenso, em caso de divergência entre este e o preço expresso por algarismos.

13.4 – A não sustentação dos preços e demais condições constantes do Edital acarretará sanções previstas na legislação pertinente.

13.5 – Não haverá atualização monetária e nem revisão de preços.

13.6 – A proposta apresentada, utilizando-se o **AnexoII** deste Edital, será datilografada ou

manuscrita com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, para que não seja anulada, recomendando-se que os valores apresentados em numerais também sejam escritos por extenso.

13.6.1 – descrição do objeto licitado e os valores unitários dos materiais e serviços que compõem a Reforma, em conformidade com a Planilha Orçamentária de Custos incluída no **Anexo I – Projeto Básico da Obra**;

13.6.2 – indicação do prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60(SESENTA)DIAS**, em caso de omissão o prazo de validade será considerado de **90 (NOVENTA) DIAS** corridos.

13.7 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

13.8 – Os preços deverão ser expresso sem Real, com duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas, para efeito de julgamento, as demais casas.

13.9 – COMO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO ENTENDERÁ QUE O PROJETO, PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS FORAM DETALHADAMENTE ANALISADOS PELA LICITANTE E QUE TODOS OS MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA FORAM CONSIDERADOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

13.10 – Deverão estar incluídos no preço global da proposta todas as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas em materiais, inclusive os transporte.

Até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda ,todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

13.11 –É proibido ao proponente emendar ou retificar os termos da proposta apresentada

13.12 - Serão rejeitadas as propostas que contiverem condições, consideradas básicas, e estas forem escritas à margem ou fora de seu contexto.

13.13 – Serão também rejeitadas as propostas que se apresentarem inexecutáveis.

14 - DOS DIREITOS RESERVADOS À ADMINISTRAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS PROPOSTAS

14.1 – Fica reservado ao Conselho Regional de Odontologia, mesmo após a apresentação das propostas, o direito de:

14.1.1 – anular ou revogar presente licitação, a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, na qual se comprove a necessidade de tal procedimento;

14.2 – As propostas que não atendam aos requisitos deste Edital ou que, mesmo atendendo, revelem-se despidas de condições técnicas, financeira ou administrativas ao atendimento do seu objetivo, serão desconsideradas.

15 - DO JULGAMENTO

15.1 – O julgamento da proposta mais vantajosa levará em conta, como fator determinante, **O MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas às especificações, prazo de execução e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

15.2 - Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos a custo total apresentado.

15.3 – Será **desclassificada** a proposta que:

15.3.1 - ultrapassar o valor de **R\$ 225.101,89 (duzentos e vinte e cinco mil cento e um reais e oitenta e nove centavos)**.

15.3.2- não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

15.3.3 – apresentar preço global simbólico, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no Art. 44 e 48, Inciso II e §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal 8.666/93.

15.3.4 - não referir-se à integralidade do objeto licitado;

15.3.5 – contiverem seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

15.4 – O material a ser usado na obra deverá seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sendo que o CRO-MT poderá a qualquer momento da execução, rejeitá-los, caso não corresponda à qualidade solicitada;

15.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 2º, do art. 45, da lei 8.666/93.

15.6 – Para análise das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá promover diligências junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos.

15.7 – Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

15.8 – No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério,

solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.9 – As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, para verificação do atendimento ao objeto licitado, caso haja necessidade.

16 - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 - Habilitação:

16.1.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42 da LC n.º123/06.

16.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, **deverão apresentar TODA a habilitação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, artigo 43 da LC n.º123/06:

16.1.3 - §1º-Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.4 - §2º-A **não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.º8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogara licitação.

16.2 Julgamento:

16.2.1 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06.

16.2.2 - § 1º- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.2.3 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º123/06:

16.2.3.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.2.3.2 – não ocorrendo à contratação da microempresa a ou empresadepequenoporte, na formado inciso I do caput deste artigo, serão convoca das as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art.44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.3.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.2.2. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3 – As licitantes que objetivarem valer-se das vantagens expostas nesta cláusula deverão apresentar, dentro do envelope nº01– Documentos de Habilitação–além dos documentos de que trata a cláusula XI, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo VI**, deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento, decorrente da execução dos serviços desta licitação, será efetuado mensalmente de acordo com medição da obra, feita pelo CROMT, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro.

17.2 – Em caso de Pagamento Será Contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18 - DA GARANTIA

18.1 – Para a garantia de execução do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art.56 da Lei 8.666/93, que corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

18.2 – A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do “Termo de Recebimento Final dos Serviços”, corrigida, caso em dinheiro, pelo índice medidor oficial de inflação.

18.3 – O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações e porto das multas impostas à contratada.

18.4 – Caso os serviços não sejam concluídos no prazo contratual, a garantia deverá ser renovada ou substituída por outra.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

19.1 – O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

19.2 – Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, serão de inteira responsabilidade da contratada.

19.3 – Quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser escolhida mediante rigoroso critério de seleção.

19.4 – Será de inteira responsabilidade e da empresa contratada o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

19.5 - O prazo de execução e de entrega dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da expedição da ordem de serviço emitida pelo Conselho Regional, salvo motivo devidamente justificado.

19.6 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas ,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

19.7 – Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CROMT.

19.8 – A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

19.9 – O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-M T .

19.10 – No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, em uma das formas previstas no Art.56,da Lei 8.666/93,sob

pena de não assinatura do contrato.

19.11 - Será de integral responsabilidade da contratada quaisquer danos, decorrentes da execução da obra, causado a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a Administração Contratante isenta de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de eventos tais como acidentes, mortes, perdas, destruições e avarias.

19.12 - Aplica-se ao contrato oriundo da Toma da de Preços n.º01/2018, a ser firmado entre o Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso (contratante) e a empresa vencedora (contratada), as disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro, Lei Federal n.º10.406, de 10 de janeiro de 2002, o qual estabelece que: nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, a empresa contratada **responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.**

19.13 – A qualquer tempo, durante o prazo de que trata o item anterior, ocorrendo irregularidades não obra que afetem a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, com o do solo, assistirá ao Conselho Regional Contratante, sem qualquer ônus, o direito de convocar a contratada para que promova a ré-execução ou correção dos serviços de sua responsabilidade.

19.14- Ressalva da a ocorrência de um ou mais motivos previstos nos incisos do §1.º do art.57, da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1.993, desde que devidamente comprovados, mediante justificativa aceita pela Administração em regular processo administrativo, NÃOHAVERÁ, EM QUALQUER OUTRA HIPÓTESE, aditivos ao valor do contrato firmado entre a empresa vencedora e a Administração Contratante, decorrente deste procedimento licitatório.

19.15 – A Contratada obriga-se a propiciar, no local da execução da obra, os meios e as condições necessárias para que a contratante possa realizar inspeções periódicas.

19.16 – A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

20 - DA AUTORIZAÇÃO PARA INICIO DA OBRA

20.1 – Para o efetivo início das obras a contratada deverá aguardar autorização expressa da Administração/Contratante, a qual será lavrada pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

21 - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

21.1 – Todos os materiais entregues e serviços, objeto deste certame, deverão ser de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado por servidor devidamente nomeado.

21.2 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

21.3 – O CROMT reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, Inciso XI, da Lei Federal 8.666/93.

22 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA.

22.1 - O prazo para conclusão da Reforma é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme o cronograma físico-financeiro que compõe o Anexo I Projeto Básico deste edital, e deverá iniciar a obra logo após a assinatura do contrato e com a expedição da **ordem de serviço** emitida pelo CROMT.

22.2 – A obra será acompanhada e recebida de acordo com os dispostos nos artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3 - O recebimento da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

22.4 – Até **90 (NOVENTA) DIAS** após a entrega dos serviços e verificada a sua perfeita execução, de acordo como projeto, desenhos e especificações técnicas, o CROMT expedirá o “Termo de Recebimento Final dos Serviços”, sem prejuízo, entretanto do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

22.5 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir

Ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 – O contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos art. 77e 78, da Lei 8.666/93.

23.2 – O Conselho Regional poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer

procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

23.3 – Além das hipóteses previstas no art.78 da Lei Federal 8.666/93, poderá o contrato ser rescindido:

23.3.1 – Em caso de paralisação, total ou parcial, da execução dos serviços, pela contratada, por prazo superior a **(05) CINCO DIAS** ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;

23.3.2 – pela inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços;

23.3.3 – pelo emprego de material em desacordo com as especificações;

23.3.4 - unilateralmente, pela Administração, quando a contratada deixar de cumprir suas obrigações contratuais;

23.3.5 - bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração;

23.3.6 – em caso fortuito ou de força maior, desde que justificadamente, nos termos da legislação em vigor.

23.4 - É vedado ao licitante contratado ceder, transferir ou sublocar os serviços a outrem.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o CRO-MT, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art.87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

24.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

24.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

24.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, como consequente cancelamento do mesmo;

24.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

24.3 – O recolhimento das multas referidas nos subitens **24.2.1.**, **24.2.2.** e **24.2.3.** deverá ser feito através de guia própria, pelo CRO-MT, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

25 - DOS RECURSOS

25.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art.109 da Lei Federal no 8.666/93, após a divulgação dos resultados no Diário Oficial da União.

25.2 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

25.3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao CROMT, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser protocolados na sede do CROMT na Rua 5, quadra 12, Lote 7, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT

25.4 – O CROMT não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

25.5 – Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão contra-arrazoá-los no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir de sua publicação, salvo quando presentes os proponentes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, baixada em ata.

25.6 – A impugnação aos termos do edital deverá ser interposta no prazo de até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, **devendo ser protocolada no CROMT, com endereço acima mencionado.**

25.7 – A Impugnação aos termos do edital será respondida em até 03(três) dias úteis, da data de sua apresentação.

25.8 – Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste Edital, deverão ser novos, **comprovadamente de primeira qualidade**, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

26.2 – Fica reservado ao CRO-MT a prerrogativa de, a qualquer tempo, revogar ou anular presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba aos participantes quaisquer direitos ou eventuais

indenizações.

26.3 – Fica ainda reservado ao CRO-MT o direito de promover diligências conforme disposto no §3º, do Art.43, da Lei n.º 8.666/93, cujos documentos deverá o ser apresentado sem original ou em cópia autenticada por cartório.

26.4 – Não será permitida na presente licitação a participação de empresas em consórcio.

26.5 – Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de **(05) CINCO DIAS ÚTEIS**, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo CRO-MT, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2.º, da Lei Federal no 8.666/93.

26.6 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, por meio de protocolo na Sede do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

26.7 - O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no site **www.cromt.org.br**, **aba** **Transparencia – Editais**.

26.8 – A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento, dos seus anexos, bem como do contrato a ser firmado, e total sujeição à legislação pertinente.

27 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

27.1 – O presente instrumento reger-se-á pelas normas de Direito pertinentes à matéria e, especialmente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

28 - DOS ANEXOS;

28.1- Anexo I–Projeto Básico, composto por;

- a- Projeto: Projeto Completo.
- b- Planilha orçamentaria
- c- Cronograma Físico-Financeiro de Execução da Obra.
- d- Resumo
- e- Composição de Preços

28.2 – Anexo II– Modelo de Proposta Financeira

28.3 – Anexo III– Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no Art. 7.º,XXXIII da Constituição Federal;

28.4 – Anexo IV– Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

28.5 – Anexo V– Termo de Renúncia Condicional ao Direito de Interpor Recursos;

28.6 - Anexo VI– Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte;

28.7 - Anexo VII– Minuta de Contrato.

28.8 - Anexo VIII – Carta de Credenciamento.

29 - DO FORO

29.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis Brasileiras e a Seção Judicial da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o for de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 03 de Abril de 2018.

Elaine Patrícia Alves de Araújo Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REFORMA DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO
PROJETO BASICO

01 - Objetivo:

O presente memorial tem por objetivo estabelecer critérios, tipos de materiais bem como normas para **EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA PINTURA (INTERNA E EXTERNA) DA SEDE DO CRO-MT E AUDITORIO, TROCA E ADEQUAÇÃO DAS ESQUADRIAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO**

02 - Características da edificação:

A edificação está implantada num terreno de 2.750,00m² com aclave de 2,25m em relação ao acesso público. Desta forma, o pavimento térreo está acima do nível da rua 2,30m, com posterior pavimento superior e área técnica (acesso à caixa d'água) com o seu entorno composto por acesso de pedestres ao bloco principal e ao auditório, bem como estacionamento. Seu fechamento é feito por muros laterais e de fundo numa altura aproximada de 1,30m.

QUADRO DE ÁREAS (projeto base de 2004)	
	ÁREA (m²)
Pavimento Térreo	723,65m ²
Pavimento Superior	196,03m ²
Pavimento Técnico	33,00m ²
Área Construída Total	952,68m ²

03 - Interpretação de documentos recebidos:

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, a autora do planilhamento deverá ser consultada.

OBSERVAÇÃO: Serviços executados em desacordo com as necessidades e especificações exigidas em projeto e em planilhamento não serão pagos em medição de obra e deverão ser refeitos conforme especificado.

04 - Guarda de materiais:

O local para a armazenagem dos materiais e equipamentos que serão utilizados na reforma do edifício será definido pelo CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, sendo este um local seguro e ao abrigo de intempéries.

05 - Critério de similaridade:

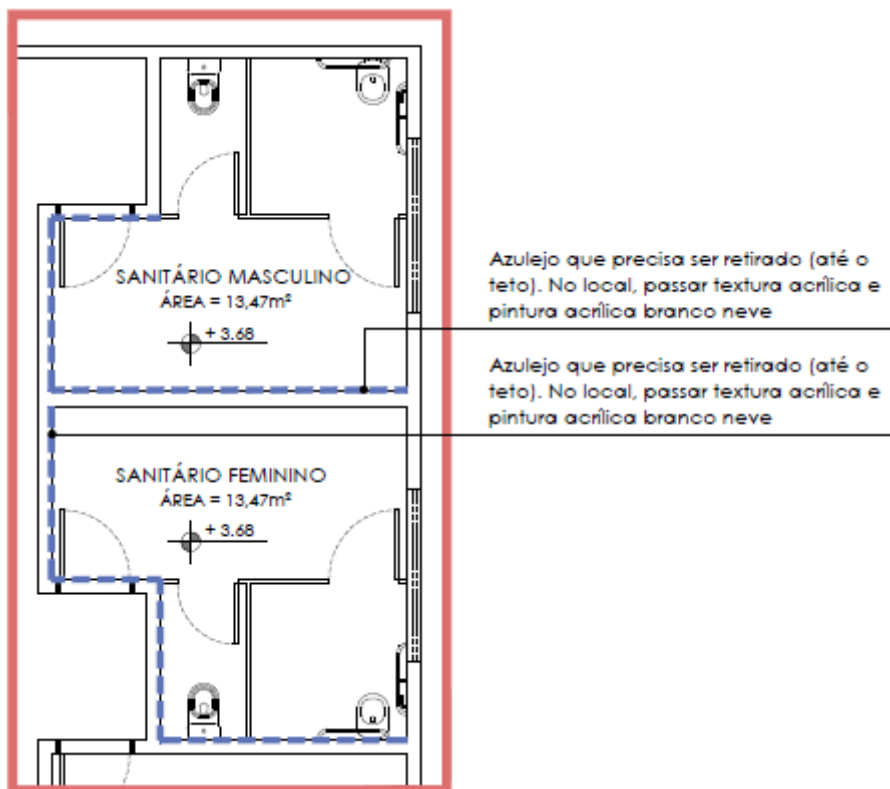
Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que a CONTRATANTE seja consultada previamente a respeito de sua utilização.

06 - Serviços a serem executados:

06.01 - PLACA DE OBRA - Será obrigatória a colocação de placa de obra, nas dimensões 1,50x2,00m (largura x altura). Antes do início da obra, o CONTRATANTE fornecerá o modelo de placa próprio para que se providencie a imediata confecção e instalação em jardim externo, próximo a entrada de veículos para visitantes.

06.02 - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - Retirada de azulejo cerâmico de banheiros próximo ao auditório conforme indicação em projeto das paredes que serão necessários o serviço.



Demolição de alvenaria próximo a entrada de veículos para visitantes (mureta rachada).



06.03 - DRENOS DE AR CONDICIONADO - Condensadoras de ar condicionados estão com suas tubulações de dreno expostas, danificando a pintura da edificação. Para que seja sanado este problema, os mesmos devem ser chumbados na alvenaria e no contra piso, direcionados para o jardim mais próximo conforme indicado em projeto.

06.04 - TRINCAS - Problemas de fixação de estrutura e/ou movimentação de terra que devem ser sanadas com a colocação de telas de estuque ou ferro transversais.

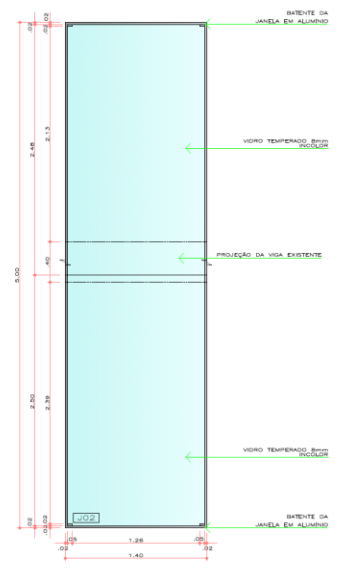
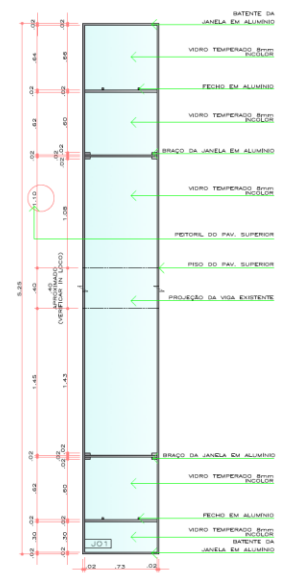
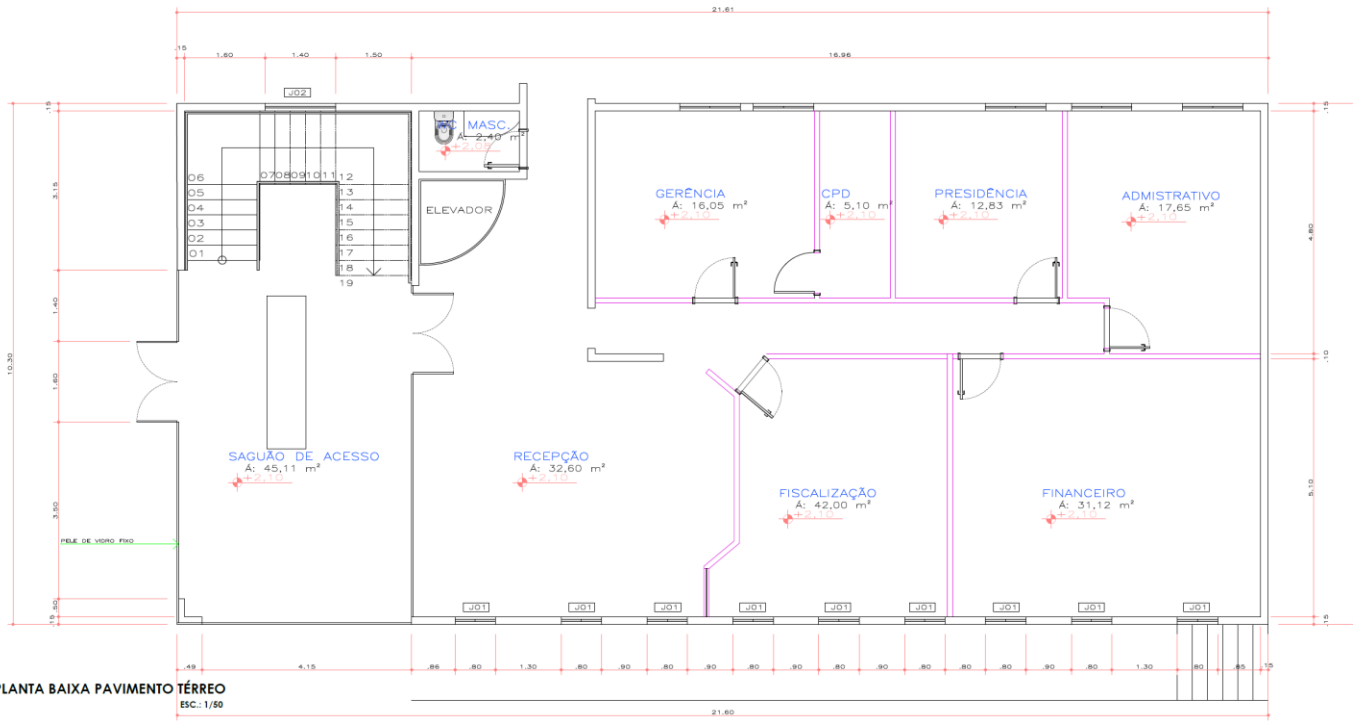


06.05 - ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS) - A pele de vidro indicada em projeto (J1 e J2) para substituição é necessária devido à infiltração que ocorre dentro das salas pela ausência de vedação nas mesmas. Uma simples manutenção não foi recomendada devido ao fato de terem sido instaladas a 14 anos atrás e seus componentes (peças) não são os mesmos que encontramos hoje em mercado. Além do vidro, está contemplada a troca da estrutura metálica das mesmas.

No arquivo vivo, o modelo de janela foi alterado para garantir que não ocorra mais entrada de água na sala. O projeto original contempla 3 janelas de modelo máx-ar, sendo que na reforma o modelo a ser confeccionado é o mesmo que todas as janelas de correr do Conselho, sendo suas dimensões de 1,20x0,60m. Deverão ser posicionadas no mesmo local onde serão retiradas as janelas existentes com fechamento de vão em alvenaria pelo fato de serem colocadas apenas 02 janelas e não mais 3 como antigamente.

O restante das janelas devem ter seus trincos trocados ou revisados pois não estão conseguindo exercer a função que lhes são concedidas (deterioração do tempo de uso).

OBSERVAÇÃO: Para as janelas que serão trocadas, a colocação da película insulfilm fumê 100% deve ser feita em duas camadas (uma por cima da outra) e antes da fixação das mesmas na alvenaria (conforme informação de fornecedores do material, devido a impossibilidade de serem executadas após a fixação das mesmas em suas posições). O restante das janelas devem ter suas películas existentes retiradas antes da colocação das películas novas.



Portas de áreas úmidas (banheiros) deverão ser trocadas, outras terão suas dobradiças e fechaduras trocadas conforme indicação em projeto e legenda das mesmas. Nas portas internas de madeira (excluindo os banheiros), deverão ser instaladas trava de piso evitando que as paredes sejam danificadas pelas fechaduras.

Todas as portas internas e externas deverão ser pintadas na cor cinza claro. Portas novas devem receber massa corrida ou fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (madeira e ferro, respectivamente) anteriormente à pintura de acabamento. Devido à oxidação da parte inferior do portão de acesso ao jardim interno deverá fazer a substituição parcial em sua base e pintura com fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro anteriormente à pintura.



A porta que divide a sala de reunião da plenária está com o sistema de correção/fixação danificado e precisa ser trocado de forma que seja sanado tal problema.

06.06 - ABRIGO DE GÁS - O botijão de gás está alocado ao lado do fogão, dentro da cozinha (ambiente fechado). Buscando garantir a segurança dos funcionários, o mesmo deverá ser realocado para o "porão", local sem utilização atualmente. A porta deste local é de ferro fechada e para o ambiente receber nova função deve ter sua porta trocada, sendo das mesmas dimensões da atual, do tipo alumínio natural com veneziana.

06.07 - PISOS, AZULEJOS E RODAPÉS - Pontos indicados em projeto deverão ter piso, rodapé e azulejo repostos e sua escolha deve ser o mais próximo do existente na cor, tamanho e resistência e deverá ser aprovado pela Fiscalização.



06.08 - SOLEIRA - A soleira da porta de entrada principal está quebrada no alinhamento da mesma. Todavia, esta possui extensão muito maior que a abertura e para solucionar o problema as portas deverão ser retiradas e a soleira cortada no tamanho do vão da abertura, fazendo a colocação de uma soleira nova e recolocação das portas de vidro.

06.09 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS - Torneira do vestiário danificada. Na troca deve ser instalada uma torneira de mesa para lavatório bica baixa de acionamento automático.



06.10 - SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR - Toda a sinalização de piso referente aos extintores estão danificadas e devem ser refeitas conforme norma do Corpo de Bombeiros do município de Cuiabá.

06.11 - ESTACIONAMENTO - O contrapiso encontra-se deteriorado em alguns pontos (verificar planta de implantação) sendo necessário a correção dos mesmos com regularização desempenada de lastro de concreto com espessura de 2cm.

No estacionamento privativo, o acesso possui uma rampa que está em sua totalidade deteriorada, sendo contemplado o serviço de sua reconstrução da mesma forma como hoje se encontra.



Posterior aos reparos feitos, uma limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar e água faz-se necessária para manutenção de pintura em todo o entorno da edificação (inclusive acesso próximo ao estacionamento e acesso de pedestres). Esta pintura será na cor cinza escuro e as faixas de demarcação das vagas em amarelo. Vagas reservadas à PCD (02 VAGAS) deverão ter seu símbolo horizontal pintado de acordo com a NBR 9050/2015.



06.12 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - A mudança a ser feita consiste nas trocas de interruptores, tomadas e tampas cegas de forma a atingir a padronização dos dispositivos elétricos. O modelo a ser utilizado deve ser branco, sem o parafuso aparente (conforme sala de reunião e plenária). Os itens que devem ser trocados são conforme as tabelas abaixo:

06.12 - PINTURA DA EDIFICAÇÃO - Em suma, a pintura interna consiste na manutenção da edificação. Alguns pontos precisam ter correções de infiltração com a retirada do reboco/massa corrida conforme indicação em projeto, para posterior pintura. Todas as paredes internas e teto deverão ser pintados com tinta látex acrílica na cor branco neve, exceto a parede da recepção que deve ser cinza (mesma cor existente ou próxima).



Paredes externas devem ter o reparo da textura (descascar textura antiga para pintura de textura nova) em pontos em que a mesma está danificada e/ou ausente. Após esta correção, as paredes devem ser pintadas conforme cores e detalhes existentes no local. As muretas que fazem a divisa do lote não possuem textura atualmente, para diminuir problemas de infiltração e percolação de água está contemplado a textura nos mesmos.



06.13 - PINTURA DE POSTES DE ILUMINAÇÃO - O jardim externo possui 8 postes de iluminação com pintura desgastada pelo tempo. Antes da nova pintura com tinta esmalte alto brilho na cor preto, estes devem ser lixados para a retirada da pintura antiga.

06.14 - PINTURA DE CORRIMÃOS INTERNOS E EXTERNOS - Todos os corrimãos devem ser lixados antes da nova pintura esmalte brilho na cor branca.



07 - Administração local:

07.01 - Generalidades: A obra obrigatoriamente deverá ter como responsável técnico um engenheiro (a) civil, e manter permanentemente a presença no canteiro de obras de um mestre-de-obras, bem como profissionais para outras funções para perfeita execução da obra.

07.02 - Especificação: Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO. A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência do construtor, não cabendo ao Conselho Regional de Contabilidade nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

07.3 - Aplicação: Durante todo o período de execução da obra.

08 - Equipamentos de segurança:

08.01 - Generalidades: O construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto, tais como a "NR-16". Fica estabelecido ainda que o Conselho Regional de Contabilidade não poderá ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

08.02 - Especificação: Serão utilizados todos os equipamentos classificados como "E.P.I.", tais como capacetes plásticos, óculos contra impacto e soldas, luvas de raspa, luvas de borracha, protetor auricular, botas, cintos de segurança e uniforme completo, além de outros que se fizerem indispensáveis. Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.

08.03 - Aplicação: De acordo com as normas do Ministério do Trabalho e com o nível de proteção necessário à execução da obra.

09 - Aluguel de andaimes:

09.01 - Generalidades: O construtor deverá se precaver de possíveis acidentes quando da montagem e desmontagem. Os andaimes quando aplicados em fachadas deverão estar solidamente fixados ao prédio e ao piso, sendo essa fixação periodicamente verificada pelo construtor. O trânsito nos locais onde os andaimes estiverem montados será evitado na

medida do possível, a fim de que não se verifique nenhum acidente. Nenhum operário poderá permanecer sobre os andaimes sem os equipamentos de segurança necessários. Quando forem montados em fachadas, os andaimes devem ser acompanhados de outros dispositivos de segurança tais como; telas de nylon, apara-lixos, etc.

O Construtor será responsável por quaisquer acidentes provenientes da utilização dos andaimes devendo tomar as medidas que julgar conveniente para que isto não se verifique.

09.02 - Especificação: Ficará a critério do Construtor a escolha do tipo de andaime necessário a execução dos serviços.

09.03 - Aplicação: Serviços de revestimento e pinturas externas e outros os quais o seu emprego se tome necessário à correta execução da obra.

10 - Carretos e conduções:

10.01 - Generalidades: O construtor deverá providenciar o transporte de materiais e equipamentos em cuja aquisição este não estiver incluído. Haverá especial atenção por parte do construtor quanto ao transporte de operários, pois não serão tolerados eventuais atrasos no cronograma de serviços decorrentes desse problema. Deverá também o construtor observar a legislação vigente, com respeito ao fornecimento de vale-transporte.

10.02 - Especificação: Serão empregados os meios de transporte indicados a cada situação que se apresentar. O construtor deverá possuir, na medida do possível, os meios de transporte necessários ao bom andamento da obra.

10.03 - Aplicação: De acordo com as solicitações e características de cada obra.

11 - Remoção periódica de entulho:

11.01 - Generalidades: Cabe ao construtor manter permanentemente limpos os locais onde serão realizados os serviços, evitando-se o acúmulo de detritos que possam comprometer a salubridade local.

Será também de grande importância que o construtor se utilize métodos de trabalho que permitam minimizar o desperdício de materiais durante a execução dos serviços, fato este que contribuirá decisivamente para a redução do volume de entulho produzido.

11.02 - Especificação: A remoção periódica de entulhos será providenciada sempre que o volume acumulado completar a capacidade de um caminhão. O entulho poderá ser removido em caminhões do tipo basculante ou por caçambas removíveis. O local para vazadouro do entulho será unicamente de responsabilidade do Construtor cabendo-lhe, portanto, todas as multas e sanções decorrentes de possíveis irregularidades provocadas quando da execução deste trabalho. Enquanto aguarda sua remoção e ainda durante a mesma, o entulho será periodicamente molhado, visando-se assim, diminuir a concentração de poeira nos ambientes.

11.03 - Aplicação: Para garantir a limpeza dos locais onde se realizam os trabalhos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: **REFORMA DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO (CRO-MT)**

LOCAL: **CUIABÁ-MT**

DATA: **FEVEREIRO/2018**

PRAZO: **120 DIAS**

BDI : **22,23%**

TABELAS DE
REFERÊNCIA:
Janeiro/2018

Item	Código	Fonte	ESPECIFICAÇÃO	Ud.	Quant.	Preço Unitário (c/ BDI)	Preço Total (c/ BDI)
1.			Serviços Preliminares				
1.1	74209/001	SINAPI	Placa de obra em aço galvanizado. Dimensão 1,5x2,0m	m ²	3,00	R\$ 581,42	R\$ 1.744,27
1.2	COMPOSIÇÃO 01		Administração de obra (Engenheiro Civil, mestre de obra e encarregados)	mês	4,00	R\$ 8.973,74	R\$ 35.894,94
			Sub-total Serviços Preliminares				R\$ 37.639,21
2.			Demolições e Retiradas				
2.1	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m ³	0,31	R\$ 49,56	R\$ 15,20
2.2	97633	SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	45,78	R\$ 19,29	R\$ 883,00
2.3	97644	SINAPI	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	16,50	R\$ 8,03	R\$ 132,50
2.4	97645	SINAPI	Remoção de janela e pele de vidro, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	46,24	R\$ 23,44	R\$ 1.084,04
2.5	97664	SINAPI	Remoção de acessórios, sem reaproveitamento	un	7,00	R\$ 1,34	R\$ 9,41
2.6	97666	SINAPI	Remoção de metais sanitários, sem reaproveitamento	un	2,00	R\$ 7,88	R\$ 15,77
2.7	97660	SINAPI	Remoção de interruptores/tomadas elétricas sem reaproveitamento	un	61,00	R\$ 0,59	R\$ 35,79
2.8	CB0166 (REF. 02/2014)	SECID	Retirada de textura interna	m ²	81,11	R\$ 17,75	R\$ 1.439,52
2.9	97641	SINAPI	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento	m ²	2,49	R\$ 4,18	R\$ 10,41
			Sub-total Demolições e Retiradas				R\$ 3.625,65
3.			Alvenaria				

3.1	87496	SINAPI	Alvenaria de vedação de tijolo cerâmico furado 9x19x19cm (espessura 9cm), assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1cm	m ²	3,50	R\$ 81,16	R\$ 284,06
3.2	07_00720(REF. 03/2008)	SAÚDE	Reparo de trincas ou rachaduras em alvenaria de tijolo com ferros transversais ou tela de estuque com posterior acabamento conforme revestimento existente	m	40,00	R\$ 24,43	R\$ 977,35
3.3	90436	SINAPI	Furo em alvenaria (passagem da tubulação do gás para área externa)	un	1,00	R\$ 13,51	R\$ 13,51
3.4	90443	SINAPI	Rasgo em alvenaria para dreno de ar condicionado	m	3,00	R\$ 12,27	R\$ 36,82
3.5	90444	SINAPI	Rasgo em contrapiso para dreno de ar condicionado	m	3,00	R\$ 21,98	R\$ 65,93
3.6	90466	SINAPI	Chumbamento em alvenaria	m	3,00	R\$ 12,06	R\$ 36,19
3.7	90468	SINAPI	Chumbamento em contrapiso	m	3,00	R\$ 5,18	R\$ 15,55
Sub-total Alvenaria							R\$ 1.429,41
5.			Esquadrias				
5.1	90842	SINAPI	Fornecimento e instalação de porta interna de madeira lisa para verniz, de 1ª qualidade, de uma folha, 0,70x2,10m, incluso dobradiças, montagem e instalação dos batentes e fechadura com execução de furo	un	4,00	R\$ 810,12	R\$ 3.240,46
5.2	90844	SINAPI	Fornecimento e instalação de porta interna de madeira lisa para verniz, de 1ª qualidade, de uma folha, 0,90x2,10m, incluso dobradiças, montagem e instalação dos batentes e fechadura com execução de furo	un	3,00	R\$ 878,08	R\$ 2.634,23
5.3	90830	SINAPI	Fechadura de embutir, com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo (maçaneta tipo alavanca)	un	6,00	R\$ 115,25	R\$ 691,50
5.4	91341	SINAPI	Fornecimento e instalação de porta de alumínio de abrir tipo veneziana, com guarnição, fixação com parafusos	m ²	5,16	R\$ 1.147,20	R\$ 5.919,56
5.5	68054	SINAPI	Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 GSG	m ²	1,89	R\$ 254,52	R\$ 481,04
5.6	COMPOSIÇÃO 02		Trava de piso para porta de abrir	un	18,00	R\$ 23,85	R\$ 429,27
5.7	COMPOSIÇÃO 03		Fecho de segurança para janela	cj	8,00	R\$ 28,07	R\$ 224,52
5.8	COMPOSIÇÃO 04		Fornecimento e instalação de dobradiça	cj	1,00	R\$ 62,22	R\$ 62,22
5.9	MERCADO		Janela de correr com vidro temperado refletivo cinza e=8mm, incluso trinco bate e fecha. Dimensões: (1,20x0,60)x2	m ²	1,44	R\$ 794,50	R\$ 1.144,07
5.10	MERCADO		Pele de vidro temperado espelhado habitat refletivo cinza, inclusive estrutura de sustentação e janelas máx-ar, e=8mm	m ²	44,80	R\$ 1.003,75	R\$ 44.968,12
5.11	72144	SINAPI	Recolocação de porta de passagem com aproveitamento do material	un	5,00	R\$ 93,22	R\$ 466,12
Sub-total Esquadrias							R\$ 60.261,14

6.			Revestimento					
6.1	87530	SINAPI	Fornecimento e aplicação de reboco paulista utilizando argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:2:8 com 20 mm de espessura, aplicado em parede interna e externa	m ²	62,41	R\$ 34,85	R\$ 2.174,85	
			Sub-total Revestimento				R\$ 2.174,85	
7.			Pisos					
7.1	87622	SINAPI	Regularização desempenada delastro de concreto com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 (cimento e areia), espessura até 2 cm	m ²	12,28	R\$ 32,37	R\$ 397,46	
7.2	COMPOSIÇÃO 05		Soleira largura 25cm, espessura 3cm, assentada sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m	1,80	R\$ 119,60	R\$ 215,29	
7.3	84167	SINAPI	Rodapé em granito assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia) altura 7cm	m	0,20	R\$ 39,91	R\$ 7,98	
7.4	88649	SINAPI	Rodapé cerâmico de 7cm de altura conforme piso existente, ou similar	m	8,40	R\$ 5,54	R\$ 46,51	
7.5	87246	SINAPI	Revestimento cerâmico para parede com placas tipo esmaltada	m ²	0,20	R\$ 42,03	R\$ 8,41	
7.6	87249	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra	m ²	0,16	R\$ 47,88	R\$ 7,66	
			Sub-total Pisos				R\$ 683,31	
8.			Forro					
8.1	96114	SINAPI	Forro em placas de gesso, inclusive estrutura de fixação	m ²	2,49	R\$ 62,35	R\$ 155,25	
8.2	87421	SINAPI	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes de ambientes internos, espessura 1cm	m ²	0,24	R\$ 21,60	R\$ 5,18	
8.3	96358	SINAPI	Complemento de parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, sem vãos	m ²	0,32	R\$ 82,70	R\$ 26,05	
			Sub-total Forro				R\$ 186,48	
9.			Pintura					
9.1	88484	SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão	m ²	47,49	R\$ 2,38	R\$ 113,19	
9.2	88496	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos	m ²	47,49	R\$ 24,46	R\$ 1.161,52	
9.3	88488	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos - cor branco neve	m ²	803,74	R\$ 14,20	R\$ 11.415,62	
9.4	88485	SINAPI	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m ²	63,86	R\$ 2,00	R\$ 128,00	
9.5	88497	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m ²	114,88	R\$ 13,42	R\$ 1.541,72	
9.6	88489	SINAPI	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos - cor branco neve	m ²	1.881,97	R\$ 12,48	R\$ 23.486,44	

9.7	95305	SINAPI	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão	m ²	700,48	R\$	12,93	R\$	9.058,50
9.8	95622	SINAPI	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos	m ²	1.400,95	R\$	12,83	R\$	17.980,00
9.9	74133/002	SINAPI	Emassamento de esquadrias de madeira, duas demãos	m ²	28,98	R\$	22,94	R\$	664,88
9.10	73739/001	SINAPI	Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos - cor cinza	m ²	118,44	R\$	17,75	R\$	2.102,05
9.11	74064/002	SINAPI	Fundo anticorrosivo a base de óxido de ferro (zarcão) uma demão	m ²	36,27	R\$	13,69	R\$	496,53
9.12	73924/001	SINAPI	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica (postes de iluminação, corrimão, porta de emergência e portão externo) - cores conforme memorial descritivo	m ²	134,33	R\$	27,58	R\$	3.704,16
9.13	74245/001	SINAPI	Pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos	m ²	1.580,96	R\$	15,34	R\$	24.251,71
9.14	84665	SINAPI	Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado	m ²	36,18	R\$	21,39	R\$	773,90
9.15	COMPOSIÇÃO 06		Pintura em piso para sinalização de extintor	un	8,00	R\$	51,32	R\$	410,60
			Sub-total Pintura					R\$	97.288,81
10.			Instalação Elétrica						
10.1	91946	SINAPI	Tampa cega 4"x2" branca, conforme existente ou similar	un	7,00	R\$	6,16	R\$	43,12
10.2	91950	SINAPI	Tampa cega 4"x4" branca, conforme existente ou similar	un	6,00	R\$	9,49	R\$	56,91
10.3	91953	SINAPI	Interruptor simples (1 módulo) tipo universal de 10 ^A /250 V incluindo espelho e suporte para embutir em caixa metálica 4"x2" branca conforme existente, ou similar	un	24,00	R\$	20,97	R\$	503,39
10.4	91955	SINAPI	Interruptor paralelo (1 módulo) tipo universal de 10 ^A /250 V incluindo espelho e suporte para embutir em caixa metálica 4"x2" branca conforme existente, ou similar	un	2,00	R\$	26,13	R\$	52,27
10.5	92027	SINAPI	Interruptor simples (2 módulos) tipo universal de 10 ^A /250 V c/ tomada (1 módulo) 2P + T de 10A/127V incluindo espelho e suporte para embutir em caixa metálica 4"x2" branca conforme existente, ou similar	un	1,00	R\$	49,63	R\$	49,63
10.6	91959	SINAPI	Interruptor simples (2 módulos) tipo universal de 10 ^A /250 V incluindo espelho e suporte para embutir em caixa metálica 4"x2" branca conforme existente, ou similar	un	10,00	R\$	33,15	R\$	331,49
10.7	91967	SINAPI	Interruptor simples (3 módulos) tipo universal de 10 ^A /250 V incluindo espelho e suporte para embutir em caixa metálica 4"x2" branca conforme existente, ou similar	un	9,00	R\$	45,31	R\$	407,80
10.8	91997	SINAPI	Tomada (1 módulo) de corrente monofásica universal 2P+T de 20 ^A /127V c/ espelho e suporte para embutir em caixa metálica 4"x2" branca conforme existente, ou similar	un	2,00	R\$	26,88	R\$	53,76
			Sub-total Instalação Elétrica					R\$	1.498,36
11.			Instalação Hidro-Sanitárias						
11.1	89865	SINAPI	Tubo de PVC, soldável, DN 25mm, instalado em dreno de ar condicionado	m	8,00	R\$	12,33	R\$	98,66
11.2	89866	SINAPI	Joelho 90° PVC, soldável, DN 25mm, instalado em dreno de ar condicionado	un	5,00	R\$	4,57	R\$	22,86
11.3	COMPOSIÇÃO 07		Fornecimento e instalação de torneira de mesa automática cromada, 1/2" ou 3/4", para lavatório bica baixa	un	1,00	R\$	207,53	R\$	207,53

			Sub-total Instalação Hidro-Sanitárias				R\$ 329,06
12.			Diversos				
12.1	MERCADO		Colocação de película protetora de vidro fume 100%, incluso retirada de película existente	m ²	165,00	R\$ 85,19	R\$ 14.056,45
			Sub-total Diversos				R\$ 14.056,45
13.			Limpeza				
13.1	73806/001	SINAPI	Limpeza de superfície com jato de alta pressão de ar e água	m ²	1.580,96	R\$ 1,99	R\$ 3.149,82
13.2	9537	SINAPI	Limpeza final da obra	m ²	760,29	R\$ 2,84	R\$ 2.155,98
13.3	MERCADO		Retirada de entulho em caçamba de 5,0m ³ , incluso e taxa de destinação de resíduos	un	2,00	R\$ 311,69	R\$ 623,37
			Sub-total Limpeza				R\$ 5.929,18
			TOTAL GERAL				R\$ 225.101,89

Importa este orçamento o valor de R\$ 225.101,89 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e um reais e oitenta e nove centavos)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: PINTURA E TROCA DE ESQUADRILHA DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO (CRO-MT)

LOCAL: CUIABÁ-MT - ABRIL/2018 - PRAZO 120 DIAS

Item	Descrição	%	Valor	%	0-30	%	30-60	%	60-90	%	90-120	Total	VALOR
1.	Serviços Preliminares	16,72	R\$ 37.639,21	28	R\$ 10.538,98	24	R\$ 9.033,41	24	R\$ 9.033,41	24	R\$ 9.033,41	100,00	R\$ 37.639,21
2.	Demolições e Retiradas	1,61	R\$ 3.625,65	55	R\$ 1.994,10	45	R\$ 1.631,54	0	R\$ -	0	R\$ -	100,00	R\$ 3.625,65
3.	Alvenaria	0,64	R\$ 1.429,41	90	R\$ 1.286,47	10	R\$ 142,94	0	R\$ -	0	R\$ -	100,00	R\$ 1.429,41
4.	Esquadrias	26,77	R\$ 60.261,14	4	R\$ 2.410,45	50	R\$ 30.130,57	46	R\$ 27.720,12	0	R\$ -	100,00	R\$ 60.261,14
5.	Revestimento	0,97	R\$ 2.174,85	60	R\$ 1.304,91	40	R\$ 869,94	0	R\$ -	0	R\$ -	100,00	R\$ 2.174,85
6.	Pisos	0,30	R\$ 683,31	0	R\$ -	100	R\$ 683,31	0	R\$ -	0	R\$ -	100,00	R\$ 683,31
7.	Forro	0,08	R\$ 186,48	0	R\$ -	100	R\$ 186,48	0	R\$ -	0	R\$ -	100,00	R\$ 186,48
8.	Pintura	43,22	R\$ 97.288,81	15	R\$ 14.593,32	20	R\$ 19.457,76	45	R\$ 43.779,97	20	R\$ 19.457,76	100,00	R\$ 97.288,81
9.	Instalação Elétrica	0,67	R\$ 1.498,36	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	100	R\$ 1.498,36	100,00	R\$ 1.498,36
10.	Instalação Hidro-Sanitárias	0,15	R\$ 329,06	100	R\$ 329,06	0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ -	100,00	R\$ 329,06
11.	Diversos	6,24	R\$ 14.056,45	0	R\$ -	15	R\$ 2.108,47	0	R\$ -	85	R\$ 11.947,98	100,00	R\$ 14.056,45
12.	Limpeza	2,63	R\$ 5.929,18	0	R\$ -	0	R\$ -	55	R\$ 3.261,05	45	R\$ 2.668,13	100,00	R\$ 5.929,18
TOTAL		100,00	R\$ 225.101,89		R\$32.457,28		R\$64.244,42		R\$83.794,55		R\$44.605,64		R\$225.101,89

RESUMO			
OBRA: REFORMA DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO (CRO-MT)			
LOCAL: CUIABÁ-MT			
DATA: FEVEREIRO/2018			
PRAZO: 120 DIAS			
BDI: 22,23%			
ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%
1.	Serviços Preliminares	R\$ 37.639,21	16,72
2.	Demolições e Retiradas	R\$ 3.625,65	1,61
3.	Alvenaria	R\$ 1.429,41	0,64
4.	Esquadrias	R\$ 60.261,14	26,77
5.	Revestimento	R\$ 2.174,85	0,97
6.	Pisos	R\$ 683,31	0,30
7.	Forro	R\$ 186,48	0,08
8.	Pintura	R\$ 97.288,81	43,22
9.	Instalação Elétrica	R\$ 1.498,36	0,67
10.	Instalação Hidro-Sanitárias	R\$ 329,06	0,15
11.	Diversos	R\$ 14.056,45	6,24
12.	Limpeza	R\$ 5.929,18	2,63
	TOTAL	R\$ 225.101,89	100,00
Importa este orçamento o valor de R\$ 225.101,89 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e um reais e oitenta e nove centavos)			

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBRA: PINTURA E TROCA DE ESQUADRILHA DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO (CRO-MT)

LOCAL: CUIABÁ-MT

DATA: ABRIL / 2018

PRAZO: 120 DIAS

BDI : 22,23%

TABELAS DE
REFERÊNCIA
JANEIRO/2018

Item	REFERÊNCIA	SERVIÇO	Ud .	Quan t.	Preço Unitário (s/ BDI)	Preço Total (s/ BDI)
1.2	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	COMPOSIÇÃO 01		
COMPOSICAO	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2H, 3X/SEMANA)	h	24,00	R\$ 93,42	R\$ 2.242,08
COMPOSICAO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	220,00	R\$ 23,18	R\$ 5.099,60
		TOTAL				R\$7.341,68
5.6		TRAVA DE PISO PARA PORTA DE ABRIR	un	COMPOSIÇÃO 02		
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,30	R\$ 15,57	R\$ 4,67
INSUMO	11572	TRAVA DE PISO PARA PORTA DE ABRIR	un	1,00	R\$ 14,84	R\$ 14,84
		TOTAL				R\$ 19,51
5.7		FECHO DE SEGURANÇA PARA JANELA	un	COMPOSIÇÃO 03		
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,30	R\$ 15,57	R\$ 4,67
INSUMO	11458	FECHO DE SEGURANÇA, TIPO BATOM, EM LATÃO, CROMADO, PARA PORTAS E JANELAS, INCLUI PARAFUSOS	un	1,00	R\$ 18,29	R\$ 18,29
		TOTAL				R\$ 22,96
5.8	91296-SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇA	cj	COMPOSIÇÃO 04		
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,707	R\$ 15,57	R\$ 11,01
INSUMO	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	un	3,00	R\$ 13,30	R\$ 39,90

		TOTAL				R\$ 50,91
7.2	84161-SINAPI	SOLEIRA DE GRANITO VERDE UBATUBA, LARGURA 25CM, ESPESSURA 3CM ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m	COMPOSIÇÃO 05		
COMPOSICAO	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL	m³	0,003	R\$ 473,95	R\$ 1,42
COMPOSICAO	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,40	R\$ 18,44	R\$ 7,38
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,20	R\$ 15,57	R\$ 3,11
INSUMO	MERCADO	SOLEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA, POLIDO, L=25CM, E=3CM, CORTE RETO	m	1,00	R\$ 85,94	R\$ 85,94
		TOTAL				R\$ 97,85
9.15	C4649-SEINFRA (REFERÊNCIA A 09/2017)	PINTURA EM PISO PARA SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR	un	COMPOSIÇÃO 06		
COMPOSIÇÃO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,5	R\$ 19,32	R\$ 28,98
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8	R\$ 15,57	R\$ 12,46
INSUMO	7292	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE	l	0,03	R\$ 18,47	R\$ 0,55
		TOTAL				R\$ 41,99
11.3	86906-SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA CROMADA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO BICA BAIXA	un	COMPOSIÇÃO 07		
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,10	R\$ 19,88	R\$ 1,99
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,03	R\$ 15,57	R\$ 0,47
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	un	0,030 4	R\$ 2,79	R\$ 0,08
INSUMO	36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA	un	1	R\$ 167,25	R\$ 167,25
		TOTAL				R\$ 169,79

ANEXOII
PROPOSTA FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇO N° 01/2018.

Nome da Empresa: _____ **CNPJ** _____

Endereço: _____

Fone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____

Conta-corrente n° _____ **Banco n°** _____ **Agência n°** _____

Ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento dos matérias/produtos objetos da Tomada de Preço n° 01/2018. Declaramos que o preço acima ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros.

A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo é de _____ dias (mínimo 60) corridos, a contar da data de abertura da sessão.

Item	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA PINTURA GERAL (INTERNA E EXTERNA) DA SEDE DO CRO-MT E AUDITORIO, TROCA E ADEQUAÇÃO DAS ESQUADRIAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO	

Cuiabá-MT, _____ de de2018.

Carimbo e AssinaturadoProponente

ANEXOIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.7.º ,XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

.....(empresa), com sede à
.....n.º.....bairro....., na cidade
de,(UF), inscrit no CNPJ-MF n.º, Inscrição Estadual
n.º....., interessada em participar do procedimento licitatório em referência, promovido
pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, por seu representante legal **DECLARA**, par fins
de cumprimento do disposto no art. 27,V, da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da
lei, que observa estritamente ao disposto no inciso XXXIII do Art.7.º da Constituição Federal, não impondo
a seus funcionários menores de dezoito anos qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, não contrata emprega dos menores de 16 (dezesseis) e maior
de 14 (catorze) de catorze anos, respeitando, no que concerne aos seus direitos, à Constituição e às leis
trabalhistas.

Por ser verdade, firma o presente.

Cuiabá-MT, _____ de de 2018.

ASS.DOREPRESENTANTELEGAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, com sede à _____ n.º _____ bairro

_____, inscrita no CNPJ-MF n.º _____, Inscrição Estadual

n.º _____, interessada em participar do procedimento licitatório da **Tomada de Preços**

n.º01/2017, promovido pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, por seu representante

legal, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no §2.º do art.32, da Lei Federal n.º8.666, de 21 de

junho de 1.993 e sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação e, ainda, que se obriga a

comunicar a superveniência deste, caso venha a ocorrer.

Por ser verdade, firma o presente.

Cuiabá-MT, _____ de de 2018.



ASS.DOREPRESENTANTELEGAL

CARIMBODAEMPRESA

ANEXOV
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL AO DIREITO DE RECURSO NA FASE HA
BILITATÓRIA

TERMO DE RENÚNCIA CONDICIONAL

_____, com sede à _____

, inscrita no CNPJ-MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____

_____, licitante no procedimento licitatório da **Tomada de Preços n.º01/2018**, promovido pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art.43,III, da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, não podendo enviar representante ou agente credenciado para abertura dos envelopes de “habilitação”, apresenta, nos exatos limites do ITEM 8 do respectivo edital, o presente **TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, caso no qual, desde já, consente como prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de “Proposta Financeira”.

Por ser verdade, firma o presente.

Cuiabá-MT, _____ de de 2018.

ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL


CARIMBO DA EMPRESA

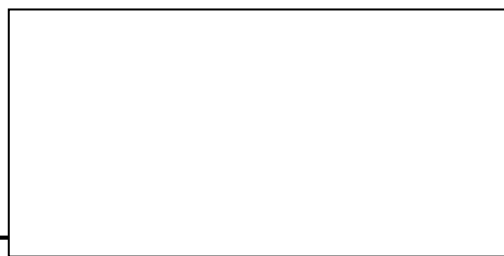
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede à _____ inscrita no CNPJ-MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, para fins de participação neste **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, declara cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civil e criminal.

Por ser verdade, firma o presente.

Cuiabá-MT, _____ de de 2018.



ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXOVII

MINUTA CONTRATUAL

*Contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado o
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT e do outro --
-----.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.482.916/0001-13, com sede administrativa na Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT – CEP.: 78.049-035, e-mail cromt@cromt.org.br, neste ato representado por seu Presidente **Sr. LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO**, brasileiro, cirurgião dentista, inscrito no CRO/MT sob o nº ---, portador do RG nº ----- SJ/MT e do CPF/MF nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº --, Goiabeiras, Cuiabá - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº -----, com sede na Rua -----, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo **Sr. -----**, brasileiro, portador do RG nº ----- e do CPF/MF nº -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviço, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO**

- O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA PINTURA GERAL (INTERNA E EXTERNA DA SEDE DO CRO-MT E AUDITORIO), TROCA E ADEQUAÇÃO DAS ESQUADRIAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 – As despesas de correntes da presente Tomada de Preços serão suportadas pela Dotação Orçamentária n.º **5.2.2.1.1.04.04.06 – Reparos, Adaptações e Conservações de Bens Móveis e Imóveis.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA— DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – A execução dos serviços e fornecimento de materiais serão prestados e empregados pela **contratada**, incluindo as condições estabelecidas neste contrato, no Edital da Tomada de Preços n.º01/2018, bem como de seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.

3.2 – Toda mão-de-obra necessária ao fiel e perfeito acabamento e conclusão dos serviços, bem como os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoa e seu transporte, se necessário, serão de inteira responsabilidade da **contratada**.

3.3 – Quando e onde couber mão-de-obra especializada esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

3.4 – Será de inteira responsabilidade da **contratada** o fornecimento de equipamentos de segurança para os operários (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

3.5 - Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo **contratante**, serviços e, ou, materiais não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado, acompanhados de laudo técnico, a **contratada** levantará previamente os custos, submetendo ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, que se aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando limite estabelecido no §1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.6 – Todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, tais como: reclamações, notificações, paralisações, acidentes, decisões, observações e outras, serão registradas no Diário de Obras, que deverá ser mantido, sob guarda e responsabilidade no local dos serviços pela **contratada**, devendo ser visado pelo CROMT da **contratante**.

3.7 – 3.7 - A **contratada** deverá manter os locais das obras limpos e desembaraçados, durante todo o decorrer da execução dos serviços, para tal, providenciará a remoção de todo o entulho e materiais excedentes para facilitar a fiscalização pelo CROMT e melhor fluir os serviços, devendo comunicar à **contratante**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

3.8 - A **contratada** deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo CROMT e, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

3.9 - Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes do Edital e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado pelo CROMT **contratante**.

3.10 - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e usados na execução dos serviços, constituirão encargos da **contratada**, bem como seu transporte até os locais das obras.

3.11 - As despesas com fornecimento de água e energia elétrica, para execução dos serviços, correrão à conta da **contratada**, bem como as despesas com a instalação do canteiro para início das obras e a sua respectiva demolição, quando da finalização, e deverá ocorrer até a entrega definitiva do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A **contratante** pagará à **contratada**, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, a importância de R\$ _____ (____), irrevogável sendo incluído o fornecimento de materiais e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e, constitui a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

4.2 - O pagamento, decorrente da execução dos serviços deste contrato, será efetuado mensalmente de acordo com medição da obra, feito pelo CROMT, em até 30 (trinta) dias após medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro.

4.3 - A **contratada** deverá apresentar à **contratante**, antes do recebimento do valor acima referido, o Certificado de Matrícula das Obras, expedido pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social.

4.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências referidas acima será liberado o pagamento. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5 - O preço não será reajustado e também não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

CLÁUSULA QUINTA — DOS TRIBUTOS DEVIDOS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS

5.1 - Os tributos incidentes sobre os serviços serão retidos na fonte, em conformidade com a Constituição Federal e Legislação Específica.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

6.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar objeto deste contrato o servidor designado por portaria.

6.2 - A **contratada** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso a fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 - O Conselho Regional de Odontologia reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto no Edital da Tomada de Preços n.º 01/2015, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, Inciso XI, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DA OBRA.

7.1 - A **contratada** deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)** para a execução da obra.

7.2 - O registro dos serviços na entidade profissional competente será de responsabilidade da empresa **contratada**, devendo a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, apresentar ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, documento comprobatório do registro do contrato dos serviços no CREA-MT.

7.3 - A obra será acompanhada e recebida de acordo com os dispostos nos artigos 73, 75 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 - O prazo de execução e de entrega da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da expedição da ordem de serviço emitida pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, salvo motivo devidamente justificado.

7.5 - O prazo previsto no item anterior somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior tecnicamente admitido pelo CROMT, sendo certo que, a sua não conclusão no prazo estipulado submeterá a contratada às penalidades previstas neste instrumento.

7.6 - Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o CROMT.

7.7 - A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pelo CROMT.

7.8 - O recebimento da obra ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo CROMT.

7.9 - A **contratada** é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.10 - Até **(30) TRINTA DIAS** após a entrega da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas, o CROMT expedirá o “Termo de Recebimento Final dos Serviços”, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de material e mão-de-obra.

CLÁUSULA OITAVA — DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 - A **contratada** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento formal da **contratante**, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a **contratada** a única responsável pelo objeto

contratado e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que na execução dele venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para a **contratante** e, ou, a terceiros.

CLÁUSULA NONA — DA ALTERAÇÃO DO PROJETO E DO VALOR

9.1 - O projeto poderá ser alterado, caso se torne necessário tecnicamente, e havendo repercussão no preço e no prazo, implicará a formalização de Termo Aditivo a este instrumento, reservando-se o direito à **contratante**, de aumentar o quantitativo da obra em até 50% (cinquenta por cento) ou suprimi-lo em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da legislação supracitada.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

10.1 - Após o recebimento do objeto contratado, por parte da **contratante**, a empresa **contratada** ficará responsável pelo prazo de **(05) CINCO ANOS**, por quaisquer defeitos de natureza material, técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, à reparações e, ou, substituições que se fizerem necessárias, o que não ocorrendo, poderá a **contratante** determinar as execuções necessárias por conta e risco da **contratada**, ficando ainda esta, responsável pela qualidade da obra durante o prazo de **(05) CINCO ANOS**, conforme preceitua o artigo 618 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

Obrigar-se-á a **contratada** a:

- a. - desempenhar satisfatoriamente as determinações feitas pela Administração;
- b. - responder pelas despesas provenientes do presente contrato;
- c. - responsabilizar-se por toda a execução da obra;
- d. - obedecer a todas as disposições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços n.º 01/2018 e em seus anexos, em especial no Anexo I – Projeto Básico da Obra;
- e. - entregar a obra no prazo de **120 (cento e vinte) dias corridos no máximo**, a contar da expedição da ordem de serviço pelo Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso.
- f. - não ceder, transferir ou sublocar o contrato a outrem;
- g. - apresentar, no ato da assinatura do presente, **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, para a execução da obra.
- h. - responder por quaisquer danos, decorrentes da execução da obra, causados a terceiros, por si ou por seus agentes, ficando a **contratante** isenta de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de eventos tais como acidentes, mortes, perdas, destruições e avarias.

- i. - propiciar, no local da execução da obra, os meios e as condições necessários para que a contratante, possa realizar inspeções periódicas.

11.2 - Obrigar-se-á a **contratante** ao pagamento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o CROMT poderá aplicar à adjudicatária ou **contratada** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens **a**, **b** e **c**, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Andradas, no prazo máximo de três dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

No caso de infração, pelos contratados, das normas contidas no presente contrato, serão aplicadas tanto às sanções nele previstas, quanto às de Direito concernentes à matéria, no que couber no âmbito Civil, Criminal e Administrativo.

CLÁUDULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

13.1 - O contrato será de rescindido, independentemente de, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93.

13.2 - O CROMT poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa **contratada**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

13.3 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá o contrato ser rescindido:

- a. em caso de paralisação, total ou parcial, da execução dos serviços, pela **contratada**, por prazo superior a **(05) CINCO DIAS** ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
- b. pela inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos

serviços;

- c. pelo emprego de material em desacordo com as especificações;
- d. unilateralmente, pela Administração, quando a **contratada** conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pela CROMT;
- e. bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Administração;

13.4 - em casos excepcionais, configurados como de força maior, devidamente comprovados, a critério da **contratante**, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA — DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Para os casos omissos e não previstos neste Contrato Administrativo, serão aplicadas normas e regulamentação vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 - Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da **contratada** ou seus empregados com a **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXECUÇÃO E DO REGIMENTO CONTRATUAIS

16.1 - O presente contrato será executado e regido de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como aos demais comandos emergentes da legislação em vigor, e ao Edital da Tomada de Preços n.º 01/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA — DO FORO

17.1 - Justiça Federal de Mato Grosso, sediada na Capital Cuiabá, é o foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme pelas partes CONTRATANTE, foi o contrato assinado em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cuiabá-MT, -- de Março de 2018.

ANEXO VIII

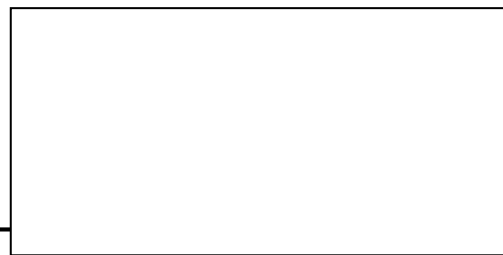
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do CRO/MT

Pela presente, designamos o Sr. _____
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____,
expedida por _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, para nos representar
no processo licitatório relativa a Tomada de Preço nº 01/2018, podendo o mesmo formular questionamentos,
apresentar recurso, rubricar documentos, renunciar ao direito de recorrer, apresentar impugnação a recursos
e outros atos inerentes à licitação.

Atenciosamente.

Cuiabá-MT, _____ de de 2018.



ASS.DOREPRESENTANTELEGAL

CARIMBODAEMPRESA